

## EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 80 2º CONCURSO DE REDAÇÃO

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º e 8º, incisos I, III e XIII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

A Defensoria Pública da União, de acordo com seu Plano Estratégico e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso I e III, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o Inciso III, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e as responsabilidades da Coordenação de Educação em Direitos da Secretaria Geral de Articulação Institucional, que organiza o 2º Concurso de Redação e apresenta, como estratégia, a inclusão da educação em direitos nas escolas públicas de todo o País, com o tema “Tráfico de Pessoas – Diga Não!”;

Considerando a necessidade da divulgação dos serviços prestados pela DPU às populações vulneráveis de todo País, resolve:

Declarar aberto o 2º Concurso de Redação da Defensoria Pública da União, na forma do Regulamento a seguir, com as regras e condições para participação e premiação.

### REGULAMENTO

*Art.1º* – O 2º Concurso de Redação, promovido pela Defensoria Pública da União (DPU), é aberto aos alunos do ensino fundamental e médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas de todo o País, visando a despertar nos estudantes o interesse por temas relacionados à educação em direitos e cidadania, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais e possibilitar aos alunos revelar suas experiências e expectativas, ou de familiares e conhecidos, em relação aos serviços jurídicos prestados pela Defensoria Pública da União.

### TEMA DO CONCURSO: “TRÁFICO DE PESSOAS – DIGA NÃO! ”

*Art. 2º* – O 2º Concurso de Redação da DPU é dirigido exclusivamente aos estudantes das Escolas Públicas do Ensino Fundamental e Médio do Brasil, incluída a modalidade de Jovens e Adultos-EJA.

*Art. 3º* – Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

- I – Categoria Redação I** (para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental);
- II – Categoria Redação II** (para alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio);
- III – Categoria Redação III** (para alunos da modalidade Jovens e Adultos – EJA - do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental);
- IV – Categoria Redação IV**, (para alunos da modalidade Jovens e Adultos – EJA seriado - do 1º ao 3º ano do Ensino Médio);
- V – Categoria Escola.**

*Art. 4º* – Podem concorrer, na **Categoria Redação I**, alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de Ensino da Rede Pública.

Art. 5º – Podem concorrer, na **Categoria Redação II**, alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da Rede Pública.

Art. 6º – Podem concorrer, na **Categoria Redação III**, alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados na Educação Básica na modalidade Jovens e Adultos – EJA – em estabelecimentos de ensino da Rede Pública.

Art. 7º – Podem concorrer, na **Categoria Redação IV**, alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, regularmente matriculados na Educação Básica na modalidade Jovens e Adultos – EJA – pertencentes aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública.

Art. 8º – Podem concorrer, na **Categoria – Escola**, os estabelecimentos de ensino da Rede Pública que desenvolverem atividades de sensibilização e mobilização sobre o tema: **TRÁFICO DE PESSOAS – DIGA NÃO!**

Art. 9º - Os alunos vencedores em primeiro lugar, pertencentes à categoria aluno-vencedor de cada Estado da Federação, totalizarão 27 ganhadores, na proporção de um por Estado da Federação, os quais serão escolhidos dentre os alunos-vencedores de cada categoria. Na categoria professor-vencedor, será premiado o educador responsável pela aplicação da atividade escolar ao aluno-vencedor em primeiro lugar, também totalizando 27 ganhadores, sendo um de cada Estado da Federação. Tanto o professor quanto o aluno-vencedor em primeiro lugar, de cada Estado da Federação, serão premiados com um *tablet* e certificado de reconhecimento do mérito de participação no 2º Concurso de Redação e deverão participar da solenidade de homenagem e encerramento do Concurso patrocinado pela DPU.

§1º – Os alunos-vencedores de cada categoria, em cada Estado da Federação, serão agraciados com o Certificado de Reconhecimento do mérito de participação no 2ª Concurso de Redação.

§2º – Serão premiados na Categoria-Escola três estabelecimentos de Ensino da Rede Pública que tenham se destacado nas de sensibilização e mobilização sobre o tema do Concurso.

§3º – A solenidade de encerramento dar-se-á no auditório da DPU em Brasília/DF ou nas unidades da DPU de cada Estado.

## DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E INSCRIÇÃO

Art. 10 – As escolas interessadas em participar do 2º Concurso deverão acessar o endereço eletrônico **www.dpu.gov.br/concursoderedacao**, onde encontrarão o material de divulgação, o Regulamento do Concurso, a Formulário de Participação, o Formulário de Redação e a publicação **“Guia do Professor”**.

Art. 11 – Os professores deverão trabalhar o tema com os alunos, incentivando seu debate no ambiente escolar e extraclasse, bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos, que deverão ser realizados em sala de aula, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico mencionado.

Art. 12 – As escolas deverão desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do Concurso, tanto no ambiente de ensino quanto em atividades extraclasse. Esta experiência poderá ser relatada no campo específico do Sistema de Inscrição denominado **Plano de Mobilização**, no item “cadastrar mobilização”, para concorrer à premiação da Categoria Escola.

Art. 13 – São pré-requisitos do trabalho concorrente:

- a) ser realizado no ambiente de sala de aula;
- b) ser confeccionado no Formulário de Redação, disponibilizado no endereço eletrônico do 2º Concurso da DPU.

- c) ser devidamente identificado;
- d) tratar do tema proposto, qual seja “**Tráfico de Pessoas – Diga Não!**”;
- e) ser realizado individualmente;
- f) ser inédito e original.

§ 1º – No Formulário de Redação deverá constar a redação inscrita, os dados do aluno e o nome do professor responsável pela discussão do conteúdo, dentro do tema proposto no concurso.

§ 2º – A redação deverá ter no mínimo (20) e no máximo (30) linhas. Redações que não obedecerem estes limites serão eliminadas.

§ 3º – As escolas que não preencherem todas as informações necessárias requeridas pelo Sistema de Inscrição do Concurso e, que enviarem mais de um trabalho por série escolar, nas Categorias Redação I ou Redação II, Redação III e Redação IV, terão seus trabalhos desconsiderados e, conseqüentemente, não serão objetos de correção.

*Art. 14* – As escolas participantes do Concurso deverão selecionar, dentre os trabalhos produzidos pelos alunos, o melhor trabalho de cada série escolar das categorias Redação I, Redação II, Redação III e Redação IV, independentemente de turno ou sala.

*Art. 15* – Poderá concorrer na Categoria Escola do 2º Concurso de Redação da DPU, qualquer escola que desenvolva uma estratégia de sensibilização e mobilização diferenciada de seus alunos, em torno do tema deste concurso.

§ 1º – A participação da escola se dará por meio de descrição da ação desenvolvida com os alunos no campo “Plano de Sensibilização e Mobilização” da Ficha de Participação, onde deverá relatar a estratégia utilizada para a inclusão do debate sobre os temas do Concurso no ambiente escolar.

§ 2º – Com o objetivo de detalhar melhor a ação de disseminação, o Plano de Sensibilização e Mobilização poderá vir acompanhado de complementos como fotos, vídeos, relatos, etc.

*Art. 16* – A escola participante do concurso deverá enviar os trabalhos selecionados para a Secretaria-Geral de Articulação Institucional - SGAJ, até o dia **05 de setembro de 2016**, juntamente com a Ficha de Participação devidamente preenchida, disponibilizada no endereço eletrônico.

§ 1º - **Excepcionalmente, as Escolas que não tiverem recursos tecnológicos (computadores e/ou internet)**, poderão consultar a possibilidade do envio das redações por meio dos *CORREIOS*, com **postagem até o dia 05 de setembro de 2016**, ligando para (61) 3318-1632 ou 3318-1628. Caso autorizado, o endereço para envio será o seguinte:

*Defensoria Pública da União  
Projeto DPU nas Escolas - 2º Concurso de Redação da DPU  
SAUN Quadra 5 – Lote C - Edifício CNC – Torre C –15º andar  
Brasília – DF / CEP: 70040-250*

§ 2º – Os trabalhos postados após 05 de setembro de 2016 não serão recebidos pela comissão julgadora.

*Art. 17* – A participação no 2º Concurso de Redação implica, automaticamente, na autorização para que a Defensoria Pública da União utilize os trabalhos e as imagens dos autores dos textos em publicações, materiais e eventos institucionais e, em caso de menor de idade, a inscrição deverá vir acompanhada do termo de autorização (*ver modelo no site do concurso*), assinado pelo responsável legal do menor, sob pena de indeferimento da inscrição.

## DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 18 – Os trabalhos apresentados serão examinados por Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, cinco membros, a serem designados em ato específico do Defensor Público-Geral Federal.

Art. 19 – A Comissão Julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos alunos e enviados pelas escolas participantes, a melhor redação de cada Categoria, pertencendo a cada Estado da Federação, classificadas em: *Redação I, Redação II, Redação III e Redação IV*, e os três melhores Planos de Sensibilização e Mobilização da *Categoria Escola*.

Art. 20 – Nas Categorias Redação I, Redação II, Redação III e Redação IV, o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a pertinência ao tema, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

Art. 21 – Na Categoria Escola, o julgamento levará em conta a criatividade, a originalidade e a efetividade das ações de sensibilização e mobilização desenvolvidas pelas instituições ou escolas.

Art. 22 – O aluno-vencedor **em primeiro lugar**, de cada Estado da Federação, receberá como prêmio:

I – 1 **Tablet** (Computador *touchscreen* portátil).

II – Certificado de premiação e reconhecimento da DPU.

Parágrafo único. Os alunos-vencedores em cada categoria, de cada Estado da Federação, receberão Certificado de Reconhecimento do mérito de participação no 2ª Concurso de Redação.

Art. 23 – O professor responsável, cujo nome esteja no formulário do trabalho selecionado pelo aluno que obtiver o primeiro lugar no Estado da Federação, receberá os seguintes prêmios:

I – 1 **Tablet** (Computador *Touchscreen* portátil).

II – Certificado de premiação e reconhecimento da DPU.

Parágrafo único – Cada professor poderá ser agraciado apenas uma vez, mesmo quando responsável por mais de um aluno premiado.

Art. 24 – Cada uma das três escolas vencedoras da Categoria-Escola receberá o Certificado de premiação e reconhecimento da DPU e o valor-prêmio de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser aplicado em equipamentos em proveito dos alunos.

Parágrafo único – O Diretor da Escola premiada assume o compromisso de enviar à DPU, no prazo máximo de 90 dias, a prestação de contas da aplicação do valor da premiação.

Art. 25 – O resultado do Concurso será divulgado até o dia **9 de novembro de 2016**.

Art. 26 – A entrega dos prêmios ocorrerá até o dia 9 de dezembro de 2016, em cerimônia a ser planejada pelo Cerimonial, no auditório da DPU e nas demais unidades da DPU nos Estados.

Parágrafo único – A critério da DPU, a premiação poderá ocorrer na escola em que haja premiados ou em cerimônia específica a ser realizada em local a ser determinado pela DPU. A DPU deverá providenciar o custeio do deslocamento dos alunos e professores premiados, bem como dos responsáveis pelas escolas premiadas, incluindo estada com pensão completa, com direito à companhia do responsável legal, quando necessário.

Art. 27 – Os alunos e as escolas vencedoras receberão comunicação da DPU com informações detalhadas sobre a premiação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – Estão impedidos de participar do Concurso os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

Art. 29 – Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles enviados em desconformidade com as disposições dos Artigos 14 e 16.

Art. 30 – Após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado, os trabalhos enviados à Comissão Julgadora serão doados a uma instituição de reciclagem, com exceção dos trabalhos vencedores.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

**EDSON RODRIGUES MARQUES**  
Subdefensor Público-Geral Federal  
Defensor Público-Geral Federal, em exercício

